



# Prefeitura de Mauá

## LEI N° 6.400, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Mauá, ação de campanha de conscientização sobre a proteção do animal saruê (gambá-de-orelha-preta), e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.550/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização sobre a necessidade de proteção do animal saruê (gambá-de-orelha-preta), a ser realizada nos meses de agosto a dezembro no município de Mauá.

Art. 2º O objetivo da campanha é o estabelecimento de ações voltadas à proteção da espécie e à informação da população sobre a importância ecológica desse animal, combatendo práticas de maus-tratos e extermínio.

Art. 3º Saruê (Gambá) é um animal silvestre inofensivo e benéfico, responsável pelo controle de pragas urbanas e rurais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de dezembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

TATYANA DE MELO MORETTI  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

REINALDO SOARES DE ARAUJO  
Secretário de Meio Ambiente

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

er//

HELCIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe interino de Gabinete